



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de material para trabalhos educativos para o Programa Jovens empreendedores – JEPP – Emenda Impositiva Individual – 39/2023 vereador Antônio Almeida Filho.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Os materiais serão utilizados em salas de aula no desenvolvimento de tarefas pertinentes ao programa visando a disseminação da cultura empreendedora, onde os alunos aprendem a fabricar todos os produtos estimulando o comportamento empreendedor.

**2.2.** O objetivo principal do JEPP é disseminar a cultura empreendedora entre as crianças e os adolescentes, de maneira a estimular os comportamentos empreendedores e favorecer que o público infanto-juvenil tenha a possibilidade de se tornar protagonista da própria vida.

A feira do JEPP (Jovens Empreendedores Primeiros

Passos) é um evento de grande sucesso que reuni as comunidades das escolas participantes do programa da rede municipal, evidenciando o trabalho desenvolvido ao longo do ano envolvendo professores, pais e alunos.

1. Estimule o pensamento crítico ...
2. Implemente a cultura maker. ...
3. Utilize a tecnologia para o empreendedorismo. ...
4. Incentive a criatividade ...
5. Promova a colaboração entre os alunos. ...
6. Aprendizagem Baseada em Problema.

**2.3.**

**2.3.** Essa visão da educação empreendedora vai ao encontro dos quatro pilares da educação propostos pela unesco: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** Visto a aquisição ser de baixo custo, sugere-se a aquisição por dispensa por limite, conforme artigo 75 inciso II.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os bens têm como natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.** A contratação pretendida é por dispensa de valores, conforme artigo 75 incisos II, da Lei 14.133/2021.

**4.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Tule	metro	3
2	Chita	metro	3
3	Juta	metro	2
4	Fita Mimosa	metro	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**4.3.1. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo**

**4.3.2.** Não se aplica a essa contratação.

**5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**5.1.** O objeto em questão não produz impactos ambientais diretos.

**6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**6.1. Do prazo**

A entrega dos produtos será em 10 dias após a confirmação do recebimento do pedido de empenho pela empresa..

**6.2. Do local**

Secretária de Educação, das 9 às 15h.

**6.3. Das condições do pagamento**

O pagamento se dará após a entrega dos produtos.

**6.4. Da dotação orçamentária**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	2.119
Natureza da despesa	3.3.90.30.14.00.00
] Código Reduzido	6725
Fonte de Recurso	1500 – detalhamento 100

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1.** É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir o Termo de Referência em sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do contrato obtido;

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, com relação ao objeto desta contratação.

**8.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

**8.4.** Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.2.** Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

**10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** A CONTRATADA cumprirá com a execução total do contrato.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**


**11.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

**12. ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

**13. ANEXOS: COTAÇÕES**

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

  
**Carla Madruga Peres**  
**Setor de controle interno**  
**matrícula 477732-8/1**

  
Gislaine Huerta  
Secretária de Município  
de Educação  
Pertaria 25.195/2023